



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”



INDICAÇÃO Nº 965/2023

INDICO A CRIAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE ÁREAS VERDES, NO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.

WANDERLEY PAULO - Progressistas e vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, de conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno, requer à Mesa que este Expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, com cópia à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **versando sobre a necessidade da Criação do Plano Diretor de Áreas Verdes, no município de Sorriso – MT.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em proteger e preservar o meio ambiente, nos termos do artigo 23, incisos VI e VII, da Constituição Federal;

Considerando que "Área de Preservação Permanente" APP é entendida como área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem estar das populações humanas, nos termos da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, artigo 3º, inciso II;

Considerando que a implantação de infraestrutura pública destinada a esportes, lazer e atividades educacionais e culturais ao ar livre em áreas urbanas e rurais consolidadas, observada as condições estabelecidas na Lei Federal nº 12.651/2012, é considerada de interesse social (artigo 3º, inciso IX, alínea "c");

Considerando que é competência comum dos municípios e demais entes federativos proteger o meio ambiente e, em especial, definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos;

Considerando a importância de fomentar a qualidade de vida no Município por meio da preservação das atuais e a gestão das áreas verdes;

Considerando a necessidade do Município estabelecer áreas aptas a se qualificarem ambientalmente por meio do arcabouço de proteção das florestas, unidades de conservação, remanescente de vegetação nativa e demais espaços especialmente protegidos, destinando-se para parques ecológicos, lagos e áreas verdes com infraestrutura para atender a população.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de outubro de 2023.

WANDERLEY PAULO
Vereador Progressistas